

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO - PROEPE**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS**  
**E CULTURAIS – DEACEC**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**  
**EDITAL 04/2026/DEACEC/EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES e da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, tornam público o lançamento do Edital do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)** e convidam os/as docentes a apresentarem Propostas de Extensão para o ano de 2027.

## **1 INTRODUÇÃO**

O Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX/UNIFIMES) é um programa que oferece apoio institucional a projetos de extensão universitária, por meio da concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação e da atribuição de horas/atividade para docentes e servidores administrativos coordenadores. Seu intuito é fomentar a interação dos alunos com a sociedade por meio de projetos de impacto social, científico, cultural e educacional. As bolsas são destinadas a acadêmicos de graduação vinculados a propostas com mérito extensionista, enquanto os professores e servidores coordenadores têm sua atuação reconhecida pela modulação de carga horária específica, conforme critérios deste edital.

As propostas extensionistas submetidas deverão possuir como característica a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e promover a transversalidade do conhecimento. Devem construir e difundir saberes por meio de práticas sociais, pedagógicas, educacionais e culturais voltadas à emancipação de pessoas capazes de criar, inovar, empreender, incluir e contribuir com o desenvolvimento dos mais altos valores humanos. Nesse contexto, deverão promover ações que estimulem o desenvolvimento da sociedade de forma solidária, colaborativa, científica, produtiva e sustentável, respeitando as realidades regionais e incentivando o protagonismo social transformador, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

### **1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em atendimento à Constituição Federal (art. 207), à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), e à Resolução CNE/CES nº 7/2018, este edital busca consolidar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação integral do estudante, o desenvolvimento regional sustentável e a transformação social. Nos termos da Resolução nº 7/2018, as IES deverão garantir que, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação sejam compostas por atividades de extensão com efetiva participação discente, curricularizadas e

socialmente referenciadas.

## 2 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, com possibilidade de apoio financeiro de acordo com o valor estipulado neste edital, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros (GO), Trindade (GO) e região, para o ano de 2027.

**2.1** Fomentar projetos de extensão universitária que promovam o diálogo entre a universidade e a sociedade, contribuindo para a transformação social, cultural e econômica da comunidade.

**2.2** Estimular a articulação entre ensino, pesquisa e extensão com foco em ações interdisciplinares.

**2.3** Apoiar propostas que enfrentem problemáticas sociais atuais e estejam alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no contexto da COP30.

**2.4** Priorizar ações extensionistas com impacto regional, formação cidadã e geração de produtos ou processos inovadores.

## 3 EIXOS TEMÁTICOS PRIORITÁRIOS E ALINHAMENTOS INSTITUCIONAIS

Serão priorizadas propostas alinhadas:

- Aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU;
- Aos pilares institucionais da UNIFIMES: **sustentabilidade, inclusão, inovação e empreendedorismo**;
- À temática da **COP30**, especialmente nas áreas de meio ambiente, justiça climática, governança local e educação ambiental crítica;

## 4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	30/06/2026
2.2 Limite para impugnação do edital	06/07/2026
2.3 Período para submissão da proposta no SIPEC	08/07/2026 a 28/08/2026
2.4 Publicação da relação PRELIMINAR das propostas deferidas no site da UNIFIMES	15/09/2026
2.5 Interposição de recursos contra o indeferimento das propostas, via SIPEC.	18/09/2026
2.6 Publicação do resultado FINAL no site da UNIFIMES	21/09/2026
2.7 Homologação do resultado final das propostas aprovadas pelo CONSEPE	A partir de 25/09/2026
2.8 Período de interposição de recursos ao CONSEPE do resultado final homologado	Até dois dias após a publicação da homologação.

## 5 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente exclusivamente via SIPEC – Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados, conforme cronograma apresentado no item 4.

5.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância** (Anexo 2) durante o processo de submissão. Este termo tem caráter apenas de **concordância institucional**, não configurando, por si só, como uma demanda formal da sociedade. Portanto, não será considerado como critério para aferição de origem comunitária da proposta.

5.3 Os Projetos de Extensão de Ação Contínua deverão ter submissão de propostas com duração mínima de 10 meses.

5.4 No presente edital serão aceitas apenas propostas de ações de Extensão Universitária classificadas como **projetos**, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente de forma multidisciplinar, atendendo às demandas do município e fomentando o desenvolvimento regional.

5.4.1 Para fins deste edital, considera-se projeto de extensão universitária o conjunto de ações planejadas, processuais e contínuas, com duração mínima de 10 meses, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico. Tais ações devem ser desenvolvidas com participação ativa da comunidade externa e impactar diretamente realidades sociais concretas. Os projetos devem estar articulados ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), apresentando planejamento sistemático, resultados mensuráveis e geração de, no mínimo, um produto ou processo extensionista (cursos, oficinas, capacitações, vídeos educativos, cartilhas, manuais, protocolos, metodologias, aplicativos, tecnologias sociais, materiais didáticos e educativos, relatórios técnicos, eventos, campanhas, ações formativas e demais ferramentas ou estratégias desenvolvidas para atender demandas da sociedade).

5.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descrição a seguir:

- I. **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.
- II. **Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.
- III. - **Direitos humanos e justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.
- IV. **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.
- V. **Meio ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.
- VI. **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- VII. **Tecnologia e produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.
- VIII. **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

## 6 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

### 6.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

6.1.1 São proponentes elegíveis os docentes efetivos e temporários e servidores administrativos efetivos, vinculados ao Centro Universitário de Mineiros, tanto da Unidade de Mineiros quanto de Trindade, que cumpram os requisitos elencados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.

6.1.1.1 São requisitos para elegibilidade do proponente **docente**:

- a) Ser docente efetivo ou temporário da UNIFIMES - especialista, mestre ou doutor;
- b) Não possuir inadimplência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no que

tange à entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores, bem como às suas obrigações como docente.

- c) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

6.1.1.2 São requisitos para elegibilidade do proponente **servidor administrativo**:

- a) Ser do quadro efetivo de servidores administrativos da UNIFIMES, com nível superior completo;
- b) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

6.1.1.3 Entende-se por inadimplência com a Diretoria de Ensino, conteúdos, notas, faltas e planos de ensino não lançados pelos docentes no SEI – Sistema Educacional Integrado – conforme os prazos estipulados no Calendário Acadêmico.

6.1.2 Os docentes modulados com 20h, 30h, e que não puderem acrescentar mais horas na modulação por motivo de ser servidor de outra instituição pública, ou por possuir modulação de 40 horas, poderão concorrer ao edital solicitando apenas os recursos previstos no item 6.1 – alíneas I e III.

6.1.2.1 No caso de a modulação do docente ultrapassar 40 horas após a aprovação de sua proposta e este optar por reduzir sua carga horária para coordenação do projeto de extensão, a DEACEC deverá ser imediatamente informada e a carga horária assumida no início da execução do projeto permanecerá a mesma durante toda a sua vigência em 2027.

6.1.3 QUANTO À PROPOSTA:

6.1.4 Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 proposta.

6.1.5 É necessário somente um coordenador docente ou servidor administrativo responsável para a proposta de Extensão apresentada.

6.1.6 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários) ou bolsistas.

6.1.7 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a qual o curso ou setor a proposta estará vinculada.

6.1.8 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) indicado e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), devendo estar dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

6.1.9 As propostas deverão apresentar claramente o público-alvo externo, a demanda social identificada e a forma de participação da comunidade no desenvolvimento das ações.

6.1.10 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data final para submissão, serão automaticamente indeferidas.

6.1.10.1 As propostas submetidas não poderão ser alteradas após sua inscrição.

6.1.10.2 Não serão permitidas alterações nas propostas durante o período de interposição de recursos e tampouco serão aceitos documentos que não tenham sido apresentados junto com a proposta inscrita no ato da submissão desta.

6.1.11 As propostas coordenadas por servidores administrativos poderão concorrer apenas aos recursos indicados nas alíneas I e III do item 6.1 deste Edital.

6.1.12 Os proponentes servidores administrativos deverão anexar à sua proposta, no ato da submissão, a autorização expressa de sua chefia imediata, com a devida liberação da carga horária de trabalho para dedicação à coordenação do projeto, se for o caso.

6.1.13 **Observação importante sobre mídias sociais:** A criação e gestão de perfis em redes sociais (Instagram, YouTube, TikTok, etc.) **não configura, por si só, projeto de extensão universitária.** Esses meios podem ser utilizados **como ferramentas complementares** de divulgação, interação ou mobilização, **desde que vinculadas a ações extensionistas concretas**, com impacto social direto, presencial ou digital devidamente caracterizado. Projetos cuja **única atividade prevista** seja a manutenção de redes sociais, sem vínculo com ações de formação, intervenção comunitária, diagnóstico ou produção de conhecimento aplicado, **serão indeferidos.**

## 7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e o número total de propostas selecionadas estará condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, de acordo com o item 5.3.

7.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação e aprovação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado conforme o limite estabelecido no Edital.

Para esse edital será considerado um valor de financiamento de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, para pagamento de horas/atividade de docentes, custeio dos projetos e bolsa dos estudantes.

## **8 DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

8.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s) e que estejam de acordo com os objetivos e metodologia da proposta, os seguintes itens:

I. Auxílio de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custeio das atividades do projeto, desde que sejam previstos para cobrir os itens abaixo, exclusivamente:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte para realização de atividades relacionadas ao projeto;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.

II. Pagamento de até 4 (quatro) horas/atividade para docentes coordenadores, a serem incluídas na modulação. Considerando o caráter articulador, formativo e estratégico da ação extensionista, o limite de até 4h/atividade busca assegurar o tempo necessário para planejamento, execução, registro e avaliação da proposta.

III. Concessão de 1 (uma) bolsa extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor de bolsa de acordo com estabelecido pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos por 1 bolsa de 20 horas/semanais ou 2 de 10 horas/semanais, na forma de desconto nas mensalidades do estudante, em conformidade com as normas para concessão de bolsas da Instituição.

8.1.1 A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos docentes coordenadores estará condicionada a periodicidade das ações contidas na proposta, mediante avaliação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

8.1.2 O total de bolsas a serem concedidas é limitado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

8.1.3 Também será permitida, como alternativa, a contratação temporária de serviços por meio de aluguel de equipamentos e recursos materiais, incluindo plataformas digitais, desde que justificados na proposta. São exemplos de itens passíveis de aluguel:

- a) Softwares e ferramentas digitais com licença temporária (Zoom, Google Meet, Canva, plataformas de inteligência artificial generativa, etc.);
- b) Serviços de impulsionamento de conteúdo digital para fins educativos e de divulgação institucional;
- c) Locação de equipamentos e estruturas de apoio para realização de atividades do projeto.
- d) A contratação desses serviços deverá obedecer aos mesmos critérios de transparência e prestação de contas exigidos para aquisição direta, com apresentação de nota fiscal e justificativa da pertinência do item para o alcance dos objetivos da proposta.

8.1.4 São itens não financiáveis pelo auxílio para custeio das atividades do projeto:

- a) Despesas com cachê ou similares para palestrantes;
- b) Aquisição de material permanente. Define-se por material permanente aquele que possui duração superior a 2 (dois) anos.
- c) A criação e gestão de perfis em redes sociais (como Instagram, YouTube, TikTok, entre

outros) não configura, por si só, projeto de extensão universitária. Tais iniciativas devem ser entendidas como ferramentas de apoio à execução e à divulgação das ações extensionistas, e não como objetivo principal da proposta. Projetos submetidos com foco exclusivo na criação ou manutenção de páginas em redes sociais, sem vínculo claro com uma ação de impacto social, pedagógico, cultural, ambiental ou científico, serão indeferidos por não atenderem aos critérios extensionistas previstos neste edital.

## **9 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

9.1.1 As horas/atividade, a partir de fevereiro de 2027, bem como o auxílio destinado ao custeio da proposta aprovada, serão liberados e creditados na conta corrente do coordenador responsável, por meio da chave PIX informada pelo mesmo. Para tanto, o coordenador deverá preencher o documento constante no **Anexo 3 deste Edital**, contendo as informações necessárias para a realização do pagamento.

9.1.2 Quanto às bolsas de extensão, os descontos serão computados ao final de cada mês, mediante apresentação da Ficha de Frequência do Bolsista ou outro instrumento estabelecido pelo Núcleo de Bolsas da UNIFIMES, na mensalidade com vencimento no mês subsequente (exemplo: frequência do bolsista referente ao mês de fevereiro terá o desconto na mensalidade com vencimento em março).

## **10 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

10.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

10.2 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

10.2.1 Fomento à Inclusão e Diversidade, em consonância com os princípios definidos no Art. 5º, incisos VI e VII da Resolução CNE/CES nº 7/2018, que orientam a extensão universitária a atuar no desenvolvimento social equitativo e com a realidade brasileira, e com os Art. 5º, incisos II e IV do Estatuto da UNIFIMES, que destacam o compromisso com a qualidade de vida, a inclusão e a responsabilidade social, este edital valorizará propostas que promovam ações afirmativas, com foco em:

- Equidade de gênero;
- Combate ao racismo e à discriminação;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Promoção da diversidade cultural e territorial;
- Redução de desigualdades sociais e educacionais.

A inclusão deverá estar evidenciada tanto nos objetivos quanto nas estratégias metodológicas, no público-alvo e nos resultados esperados, podendo ser demonstrada por meio de parcerias com escolas públicas, movimentos sociais, grupos vulnerabilizados ou instituições do terceiro setor.

10.3 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Proposta de servidores efetivos;
- b) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiarem a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional, a inovação e o empreendedorismo;
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;

- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para sua realização;
- f) Serão priorizadas propostas multidisciplinar e interprofissional;
- g) Participação de estudantes;
- h) Exequibilidade;
- i) Visibilidade institucional;
- j) Indicadores de impacto (interno e externo);
- k) Articulação com ensino e pesquisa;
- l) Formação do estudante;
- m) Potencial de geração de produtos e processos;
- n) Mérito do projeto;
- o) Relação com a sociedade;
- p) Interdisciplinaridade e interprofissional;
- q) Impacto e transformação social;
- r) Contribuição ao PDI (sustentabilidade, empreendedorismo, inclusão);
- s) Alinhamento com os ODS.

10.4 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 1**.

**10.5** Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem caracterizadas exclusivamente como atividades de pesquisa e ensino sem interação efetiva com a comunidade externa.
- e) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.
- f) Propostas que se limitem à divulgação de conteúdos em mídias sociais, sem evidências de interação efetiva com a comunidade externa, devolutivas estruturadas ou ações de escuta ativa, em desacordo com os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e com os critérios estabelecidos no Estatuto da UNIFIMES e na Resolução CNE/CES nº 7/2018.

10.6 Projetos submetidos por membros da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES serão encaminhados à pareceristas *ad hoc*. Em casos de empate serão utilizados os seguintes critérios, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item Impacto e Transformação Social da Ficha de Avaliação;
- b) Maior pontuação no item Relação com a Sociedade;
- c) Maior pontuação no item Participação de Estudantes da UNIFIMES;
- d) Considerar a maior nota obtida no critério “Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão”, levando em consideração a qualidade da proposta, sua articulação com as atividades acadêmicas, participação da comunidade e potencial de impacto social, como critério de desempate no processo avaliativo.

10.7 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/extensao> conforme data estipulada no item 2.

## **11 DAS PUBLICAÇÕES**

11.1 É obrigação do coordenador da ação de extensão publicar os resultados obtidos (esperados, parciais ou finais) em eventos ou periódicos científicos durante o período de vigência do projeto.

11.1.1 Na produção deve-se destacar a qual Projeto de Extensão os resultados apresentados estão relacionados.

11.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

11.3 Todas as informações e/ou divulgações em meios digitais ou impressos, sobre a ação de extensão aprovada, deverão conter a marca da UNIFIMES e da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

## **12 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO**

12.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC) da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante a DEACEC, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios dos projetos, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

12.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;
- b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;
- c) suspensão das bolsas;
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente.

## **13 DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO DO COORDENADOR**

13.1 O coordenador que tiver conhecimento do encerramento de seu vínculo funcional com a UNIFIMES durante a vigência do projeto deverá comunicar formalmente o fato à DEACEC, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 Quando o encerramento ocorrer sem comunicação prévia ou decorrer de situação imprevisível, a comunicação deverá ser realizada imediatamente após a ciência do desligamento.

13.3 Até a data de encerramento do vínculo, o coordenador deverá apresentar à DEACEC:

- a) Relatório Parcial das atividades realizadas;
- b) Prestação de Contas Parcial dos recursos utilizados;
- c) notas fiscais e demais comprovantes das despesas realizadas;
- d) demonstrativo do saldo financeiro existente;
- e) registros, listas de presença, imagens, publicações e demais documentos comprobatórios;
- f) relação atualizada de bolsistas, colaboradores e participantes do projeto;
- g) materiais, documentos, senhas institucionais, bancos de dados e demais recursos vinculados ao projeto.

13.4 Após a ciência do encerramento do vínculo, o coordenador não poderá realizar novas despesas, assumir obrigações financeiras ou alterar a execução do projeto sem autorização expressa da DEACEC.

13.5 O saldo financeiro não utilizado deverá ser devolvido à UNIFIMES, conforme orientação do setor financeiro, sendo vedada a transferência direta dos recursos para outro coordenador.

13.6 Recebida a documentação, a DEACEC encaminhará o processo à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deliberará sobre:

- I – substituição do coordenador e continuidade do projeto;
- II – readequação do Plano de Trabalho, cronograma e orçamento;
- III – suspensão temporária da execução; ou
- IV – encerramento antecipado do projeto.

13.7 A substituição dependerá:

- a) da indicação de docente ou servidor que atenda aos requisitos deste Edital;
- b) da concordância formal do novo coordenador;
- c) da apresentação de Plano de Trabalho e orçamento readequados, quando necessários;
- d) da aprovação da Câmara de Extensão; e
- e) da assinatura de novo Termo de Concessão e Aceitação.

13.8 O novo coordenador somente responderá pelas atividades, despesas e recursos autorizados após a formalização de sua designação. O coordenador desligado permanecerá responsável pelos atos e pela aplicação dos recursos ocorridos durante o período em que esteve à frente do projeto.

13.9 Caso seja autorizada a continuidade do projeto, eventual saldo devolvido pelo coordenador anterior poderá ser novamente disponibilizado ao novo coordenador, observados os procedimentos administrativos e financeiros da UNIFIMES.

13.10 As horas/atividade destinadas ao coordenador desligado serão encerradas na mesma data do término de seu vínculo, não sendo devido pagamento ou modulação após o desligamento.

13.11 A continuidade da bolsa do estudante ficará condicionada à decisão sobre a continuidade do projeto e à manutenção das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.12 O encerramento regular do contrato temporário não será caracterizado como abandono do projeto, desde que o coordenador cumpra as obrigações de comunicação, entrega do relatório, prestação de contas e devolução do saldo.

13.13 O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplência e sujeitar o responsável às medidas previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14 Caso não seja possível substituir o coordenador, o projeto será encerrado antecipadamente, mediante apresentação de Relatório Final referente às atividades realizadas e da respectiva Prestação de Contas.

13.15 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

## **14 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS**

14.1 Após a publicação do Resultado Final das Propostas Aprovadas, o proponente deverá aceitar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (via SIPEC). Com o aceite do referido termo, o proponente fica ciente que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

14.2 O proponente que obtiver sua proposta aprovada com o valor do auxílio para custeio das atividades do projeto menor do que o solicitado na submissão da mesma, deverá fazer, se necessário, a readequação de seu orçamento de acordo com os valores que forem aprovados para realização da proposta, conforme Resultado do Edital, através do SIPEC no prazo previsto no cronograma (item 2).

14.3 Eventuais alterações ou readequações necessárias a serem feitas no projeto, como no cronograma ou na aplicação dos recursos recebidos, deverão ser solicitadas previamente pelo proponente à DEACEC, as quais serão encaminhadas à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deverá deferir a solicitação.

14.4 Na hipótese de não ser concedido o deferimento referido no item anterior, o proponente terá cancelada ou suspensa a concessão, a depender de parecer emitido pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

14.5 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar à DEACEC o **Relatório Final do Projeto** e a **Prestação de Contas** em data especificada no Calendário Acadêmico da UNIFIMES. Ao

Relatório Final deverão ser anexadas fotos, imagens, links, publicações, listas de presença ou outros documentos que demonstrem as atividades realizadas.

14.6 A **Prestação de Contas** deverá ser preenchida junto ao Relatório Final **anexando as notas fiscais de todas as despesas descritas**. As notas fiscais devem ter sido emitidas **dentro do período de vigência do projeto** e no nome do coordenador do mesmo, ou seja, aquele que recebeu os recursos para sua execução.

14.7 A equipe do projeto (coordenadores, colaboradores, bolsistas e demais extensionistas voluntários) somente receberá os certificados de participação no projeto após aprovação do Relatório Final, onde deverão constar corretamente as informações de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados (nome completo, CPF e carga horária). Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório Final.

14.8 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público. À Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14.9 Os professores coordenadores e os discentes bolsistas contemplados com horas/atividade e bolsas de extensão deverão, obrigatoriamente, participar de formações institucionais promovidas pela Diretoria de Extensão, com foco na elaboração, execução e avaliação de projetos extensionistas, bem como na sistematização do Relatório Final e da Prestação de Contas.

14.10 Das formações obrigatórias dos coordenadores e bolsistas serão:

- a) **Serão ofertadas anualmente durante a Semana Universitária da UNIFIMES**, sendo de **participação obrigatória** para todos os professores extensionistas e bolsistas vinculados a projetos contemplados no edital vigente.
- b) A participação deverá ser comprovada por **certificado de presença**, que deverá ser **anexo obrigatoriamente ao Relatório Final do Projeto**. A não participação injustificada implicará em impedimentos para certificação da equipe e para submissão de novas propostas nos editais subsequentes.
- c) A programação da formação será divulgada previamente pela DEACEC, podendo incluir atividades presenciais ou remotas conforme organização da Semana Universitária.

## **15 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

15.1 A seleção dos bolsistas fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC, antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

15.2 Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados via SIPEC.

## **16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

16.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente no SIPEC.

16.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

16.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

16.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC através do SIPEC.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela câmara de extensão da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de

Pesquisa e de Extensão.

17.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail [extensao@unifimes.edu.br](mailto:extensao@unifimes.edu.br).

Mineiros - GO, 30 de junho de 2026.

Evandro Salvador Alves de Oliveira  
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES

Andrisley Joaquim da Silva  
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

**FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**
**Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**1. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIFIMES**

Muito bom	05 pontos	
Bom	03 pontos	
Regular	02 pontos	

**2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE**

Exequível	05 pontos	
Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)	03 pontos	
Inexequível	00 ponto	

**3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES**

Será divulgado	05 pontos	
Sem previsão de divulgação	00 pontos	

**4. INDICADORES DE IMPACTO**
**4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade**

Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica	03 pontos	
Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.	01 ponto	

**4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade**

Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas	05 pontos	
para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas	03 pontos	
fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada	01 ponto	

**4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa**

Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa	05 pontos	
Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa	03 pontos	
Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa	01 ponto	

**4.4. Importância na formação do estudante**

Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente	05 pontos	
Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente	02 pontos	
Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente	00 ponto	

**5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS**

Alto potencial	05 pontos	
Médio potencial	03 pontos	
Baixo potencial	01 ponto	

**6. MÉRITO DO PROJETO**
**6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão que vai de acordo com a Política Nacional de Extensão, seus projetos de Extensão apresentam vínculo com quais áreas temáticas:**

Muito bom	12 pontos	
Bom	08 pontos	
Regular	04 pontos	

**6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia**

Muito bom	10 pontos	
Bom	07 pontos	
Regular	05 pontos	

**7. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE**

### 7.1 O projeto tem uma interação dialógica com a sociedade

Muito bom, o projeto é construído em um diálogo com a sociedade que influencia na construção e execução da proposta	8 pontos	
Bom, o projeto tem um diálogo com sociedade, mais que pouco influência na construção e execução da proposta	5 pontos	
Regular, o projeto tem pouco diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta	03 pontos	
Nenhuma o projeto não tem diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta	0 pontos	

### 7.2 O projeto tem como foco resolver um problema apresentado pela Sociedade?

Sim, resolve ou contribuir para solução de uma demanda da sociedade e tem documento de solicitação para essa questão vindo da sociedade	8 pontos	
É um problema estrutural no campo social, com dados que apontam para a problemática onde o projeto atuará, mas não foi demandado pela sociedade	5 pontos	
Não é problema estrutural da sociedade mais o proponente apresenta uma justificativa para a questão na sociedade	03 pontos	
Não tem nenhuma relação com a sociedade	0 pontos	

## 8 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE

### 8.1 O projeto é interdisciplinar e interprofissional

Sim, o projeto é interdisciplinar e interprofissional, e apresenta participação de diferentes estudantes e profissionais	8 pontos	
O projeto apresenta ser interdisciplinar mais não é interprofissional	4 pontos	
O projeto não é interdisciplinar nem interprofissional	0 pontos	

## 9. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

### 9.1 O projeto tem impacto na transformação social

Forte potencial de impacto e transformação social	8 pontos	
Bom potencial de impacto e transformação social	5 pontos	
Pouco potencial de impacto e transformação social	3 pontos	
Nenhum potencial de impacto e transformação social	0 pontos	

## 10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

### 10.1 O projeto apresenta conexão com os pilares do Plano de desenvolvimento Institucional da Unifimes apresentando elementos de sustentabilidade, empreendedorismo e inclusão.

O projeto contempla os três elementos propostos no PDI	8 pontos	
O projeto contempla os dois elementos propostos no PDI	5 pontos	
O projeto contempla o um elemento proposto no PDI	3 pontos	
O projeto não contempla o nenhum elemento proposto no PDI	0 pontos	

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

Logomarca  
instituição  
parceira

## TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a \_\_\_\_\_ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão

\_\_\_\_\_ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO (Trindade-GO), XX/ XX/ 2026

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Instituição e Função

### ANEXO 3

## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DE FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO – EDITAL 04/2026/DEACEC/EXTENSÃO

Este formulário tem como finalidade o registro das informações necessárias para a realização do pagamento referente ao **auxílio financeiro** destinados ao coordenador da proposta aprovada no presente edital.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA PROPOSTA

**Nome completo:**

**CPF:**

**Matrícula funcional (quando houver):**

**Telefone para contato:**

**E-mail institucional:**

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

**Título da proposta:**

### 3. INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente:**

**Chave PIX para pagamento:**

**Tipo da chave PIX:**

CPF:

E-mail

Telefone:

Chave aleatória:

### 4. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e de minha responsabilidade, autorizando a utilização dos dados bancários informados para o recebimento das horas/atividade e do auxílio de custeio referente à proposta aprovada no edital vigente.

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nos dados bancários ou na chave PIX informada.

Mineiros-GO,        de        de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador da Proposta**